



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
EDITAL FEC 03/2024 – MINAS LITERÁRIA – FOMENTO INDIVIDUAL – PESSOA FÍSICA

1. ASPECTOS BÁSICOS

1.1. Enquadramento legal

O presente Edital é uma iniciativa de apoio financeiro do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, enquanto instrumento de gestão do Sistema Estadual de Cultura – Siec, por meio do seu mecanismo Fundo Estadual de Cultura (FEC) aos segmentos culturais previstos na Lei Estadual 24.462/2023:

Lei Estadual 24.462/2023

Art. 2º – O Sistema Estadual de Cultura – Siec – integra o Sistema Nacional de Cultura, em conformidade com o art. 216-A da Constituição da República e o art. 207 da Constituição do Estado.

[...]

Art. 5º – O Siec compreende:

III – os seguintes instrumentos de gestão:

c) o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais;

[...]

Art. 7º – O Siec, por meio do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, apoiará financeiramente manifestações culturais tradicionais, empreendimentos, programas e projetos de caráter prioritariamente artístico ou cultural, relacionados a produção, gestão, pesquisa e documentação, publicações técnicas, seminários, cursos e bolsas de estudos, novas mídias, novas linguagens, concursos, mostras, circulação, difusão, distribuição, eventos, feiras, festivais, aquisição e manutenção de acervo e bens de infraestrutura, intercâmbio e residências artístico-culturais, premiações, manutenção de entidades, grupos e equipamentos artístico-culturais, construção, reforma, restauração e beneficiamento de equipamentos, elementos e infraestrutura artístico-culturais, em cada um dos seguintes segmentos:

[...]

V – literatura, leitura, obras informativas e biografias de interesse histórico, obras de referência, revistas e congêneres;

[...]

VIII – centros culturais, bibliotecas, museus, espaços de memória, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais;

[...]

Art. 10 – O apoio financeiro previsto no art. 7º poderá se dar por meio dos seguintes mecanismos, entre outros:

II – Fundo Estadual de Cultura – FEC;

O apoio financeiro previsto para este edital virá da fonte recurso dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual, no cumprimento de sua função programática destinados a beneficiários pessoas físicas na modalidade fomento individual.

Lei Estadual 24.462/2023

Art. 18 – São recursos do FEC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;

[...]

Art. 19 – Poderão ser beneficiários de operações com recursos do FEC órgãos e entidades de direito público municipal e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, na forma estabelecida por esta lei e seu regulamento, desde que habilitadas pela Secult.

[...]

Art. 20 – O FEC exercerá as seguintes funções, nos termos dos incisos I a III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006:

I – programática, que consiste na liberação de recursos não reembolsáveis para pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos ou entidades de direito público, conforme normas previstas em regulamento, para pagamento de despesas de consultoria ou reembolso de custos de empreendimentos, programas, projetos ou ações de natureza artística ou cultural, aplicando-se, no que couber, a legislação em vigor sobre as licitações públicas;

[...]

Art. 21 – No exercício de sua função programática, o FEC, nos termos previstos em regulamento, fará repasses nas seguintes modalidades:

[...]

V – fomento individual, que consiste no apoio financeiro a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem fins lucrativos,

destinado ao suporte do desenvolvimento de estudo, pesquisa, intercâmbio, residência artística, criação e experimentação para suas ações, empreendimentos e projetos na área das artes e da cultura;

1.2. Objeto, natureza e quantitativo:

O **objeto** deste Edital é o apoio financeiro a propostas celebradas por meio de Termo de Execução Cultural inscritas por pessoas físicas e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, do estado de Minas Gerais que visem a **Criação, editoração e publicação de obras literárias inéditas em meio físico** do tipo Conto, Histórias de tradição oral, Histórias em quadrinhos, Ilustração, Literatura Infantil, Literatura Juvenil, Poesia, Romance ou Crônica na categoria Carolina de Jesus e **Pesquisa histórica, sociológica e/ou antropológica sobre aspectos culturais de Minas Gerais**, por meio de acervos arquivísticos, museológicos, bibliográficos, arqueológicos e/ou narrativas orais que sejam sintetizadas em um estudo acessível à população por meios escritos ou audiovisuais na categoria José Pedro Xavier da Veiga. As propostas devem estar enquadradas nas áreas culturais V – literatura, leitura, obras informativas e biografias de interesse histórico, obras de referência, revistas e congêneres e VIII – centros culturais, bibliotecas, museus, espaços de memória, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais previstas no Art. 7º da Lei estadual 24.462/2023.

Os números totais de repasses financeiros dependerão da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas, podendo, quando houver saldo a ser repassado, ser distribuído às propostas suplentes até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e 40 (quarenta) repasses financeiros, limitados os valores de premiação a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a categoria publicação de obra literária Carolina de Jesus e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a categoria pesquisa cultural José Pedro Xavier da Veiga.

A criação literária é aqui entendida como desenvolvimento de projetos de produção de obras literárias inéditas que tenham como objetivo a valorização da pluralidade linguística brasileira, entendida neste edital, como as línguas reconhecidas pelo Instituto Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por meio do [Inventário Nacional da Diversidade Linguística \(INDL\)](#), nos termos do [Decreto nº 7.387/2010](#). A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) está em processo de inclusão no Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL) e poderá ser contemplada no presente edital. Propostas que se enquadrem nesta definição deverão apresentar tradução para o português brasileiro. Além disso, a obra literária deve preferencialmente ter as paisagens mineiras como pano de fundo, ou cuja temática que explore a cultura mineira, como literatura, música e culinária, ou ter presença de personagens mineiros.

Já as pesquisas, devem ter como objeto as influências históricas e contemporâneas da cultura mineira, podendo a sua fonte se dar por meio de de acervos arquivísticos, museológicos, bibliográficos, arqueológicos e/ou narrativas orais que sejam sintetizadas em um estudo acessível à população por meios escritos ou audiovisuais. Além disso a proposta de pesquisa deve preferencialmente versar sobre tema que signifique uma nova descoberta ou ideia, ou que incremente conhecimento sobre determinado aspecto cultural e que ainda não tenha sido submetido a outras formas de publicação ou veículo de comunicação.

1.3. Objetivo:

Constitui objetivo deste Edital estimular a criação, a produção e a difusão de obras literárias inéditas, especialmente as que tenham temática principal o estado de Minas Gerais de maneira criativa, promovendo a profissionalização da atividade artístico-cultural literária e o fomento à sua cadeia produtiva. Também favorecer a pesquisa no âmbito da cultura que tenham como objeto de estudo a diversidade das expressões, manifestações e práticas culturais dos grupos formadores da sociedade mineira, fortalecendo a política de inventário, registro e salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial;

1.4. Motivação:

A motivação para se determinar a publicação deste edital decorre de necessidades sociais advindas tanto da sociedade como um todo, quanto de necessidades específicas de cada um dos segmentos afetos pelo edital.

Motivação para obra literária:

Por meio do [Fórum Técnico Semeando Letras](#) a ALMG promoveu uma série de consultas públicas em todas as regiões de Minas Gerais, que deram origem ao [Relatório Final do Fórum Técnico Semeando Letras](#) contendo apontamentos da sociedade civil para o desenvolvimento da cadeia produtiva do livro, considerando também a sua dimensão educacional por meio da leitura, a dimensão simbólica da literatura, e as bibliotecas enquanto espaços de memória. O objetivo do fórum foi desenvolver o Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, que visa a promoção da leitura, a valorização da literatura e o desenvolvimento de políticas públicas para bibliotecas e outros espaços de leitura.

O fórum reuniu profissionais de biblioteconomia, literatura, educação, tecnologia e gestores públicos para debater e compartilhar experiências sobre práticas inovadoras e desafios enfrentados no setor. O "Relatório Final do Fórum Técnico Semeando Letras" apresenta as demandas formais da sociedade que foram encaminhadas ao poder público, que estão elencadas de forma resumida abaixo:

Apoio Financeiro para Jovens Autores

· **Ação 4.26:** Incentivar e apoiar financeiramente jovens autores para publicação de livros.

Programa "Literatura Minas"

· **Ação 4.29:** Instituir o programa "Literatura Minas" junto à Secretaria de Estado de Cultura (SEC), atual SECULT, viabilizando, com editais públicos, a circulação e/ou produção de eventos literários nacionais e internacionais por meio de apoio financeiro, condicionado à submissão e aprovação do projeto e ao compromisso do proponente em dar retorno do resultado para seu município (por meio de palestras, cursos e relatos de experiências).

Edital para Lançamento de Livros Literários

· **Ação 4.9:** Apoiar o lançamento de livros literários por meio de cessão de espaço nos equipamentos públicos estaduais e divulgação em sites e redes sociais.

Apoio à Produção Autoral

· **Ação 4.9:** Apoiar o lançamento de livros literários por meio de cessão de espaço nos equipamentos públicos estaduais e divulgação em sites e redes sociais, serviço de mailing e assessoria de imprensa.

Edital para Eventos Literários

· **Ação 4.1:** Estimular e apoiar, por meio de edital público, a realização de eventos literários nas várias regiões do Estado, fortalecendo os já existentes e disponibilizando espaço físico, logística, divulgação, com equipe profissional de multimídia especializada, apoio financeiro e assessoria à produção.

Esses pontos mostram que o relatório inclui ações e metas específicas para apoiar a produção de livros através de editais, com foco em diversas etapas do processo literário, desde a criação até a publicação e distribuição, tanto a nível local quanto internacional.

O Relatório Técnico deu origem a uma minuta de projeto de lei que segue ainda sem tramitação ([Plano Estadual do Livro v28_05_20 \(1\) \(1\)](#)).

Por fim, a Lei nº 24.462 de 26/09/2023, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, prevê várias ações relacionadas à literatura, leitura e obras literárias, conforme destacado nos segmentos abaixo:

Literatura, Leitura e Obras Literárias

Art. 7º, V:

Literatura: Incentivo à criação, produção e difusão de obras literárias, incluindo obras informativas, biografias de interesse histórico, obras de referência, e revistas.

Programas e Projetos de Financiamento:

Publicações Técnicas: Apoio financeiro para seminários, cursos e bolsas de estudos relacionados à literatura e leitura.

Apoio à Circulação e Difusão: Financiamento de concursos, mostras, feiras, e festivais literários.

Aquisição e Manutenção de Acervo: Investimento na aquisição e manutenção de acervos literários.

Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais: Financiamento de intercâmbios e residências que promovam a literatura.

Objetivos e Princípios:

Democratização do Acesso: Garantia do acesso a bens e serviços culturais, incluindo livros e literatura, para toda a população.

Promoção do Patrimônio Cultural: Valorização e promoção do patrimônio literário mineiro, tanto material quanto imaterial.

Formação e Aperfeiçoamento: Estímulo à formação e aperfeiçoamento de profissionais da área cultural, incluindo escritores e bibliotecários.

Estas ações são projetadas para fortalecer a cadeia produtiva da literatura e leitura, promovendo a sustentabilidade econômica e cultural do setor em Minas Gerais.

Motivação para pesquisa cultural:

O investimento em pesquisas no país é extremamente relevante, tendo em vista a contribuição das pesquisas para diminuição da desigualdade social e valorização cultural da sociedade, além da geração do produto essencial de uma pesquisa que é a produção de conhecimento. O investimento em pesquisas também possibilitam a geração de divisas a partir do conhecimento adquirido, que podem ser derivados em produtos ou serviços geradores de valor econômico. A pesquisa no âmbito das ciências humanas e sociais, em especial a pesquisa cultural tem ainda a finalidade última de manter viva a memória formadora da sociedade pesquisada, fortalecendo os laços sociais que originaram a mesma e que determinam de forma cotidiana suas características próprias e fazem de determinada população um povo, ao incidir sobre ele elementos únicos derivados dos seus costumes. A pesquisa cultural também apresenta forte relevância no aspecto educacional, pois permite aos indivíduos a compreensão da sua identidade, formada a partir de elementos culturais que o permeiam em seu território de convivência.

Sob o ponto de vista legal, o fomento à pesquisa cultural se justifica na Lei Estadual 11.726/1994 que tem entre os seus objetivos listado em seu Art. 2º a proteção dos bens que constituem o patrimônio cultural mineiro e a promoção da conscientização da sociedade com vistas à preservação do patrimônio cultural mineiro. Em seu Art. 3º estabelece que o patrimônio cultural mineiro se constitui a partir dos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira

Com o objetivo de contribuir com as demandas do edital de pesquisa, apresento também as demandas do setor da LLLB **relacionadas à Pesquisa em Acervos**

Destinação de Recursos para Pesquisa

Ação 36a: Instituir mecanismos de incentivo para projetos de pesquisa sobre temas pertinentes ao LLLB.

Meta 36a: Destinar recursos públicos ou de parceiros privados para bolsas de pesquisa no setor de LLLB e captar apoio de instituições de pesquisa e de entidades representativas do LLLB para agregar informações do setor .

Formalização de Parcerias

Ação 36b: Formalizar parcerias com instituições de pesquisa, de ensino e entidades representativas do setor do LLLB, públicas e privadas, para coleta e análise de dados setoriais e mapeamento de pesquisas já realizadas.

Meta 36b: Parcerias constituídas até o terceiro ano de vigência do plano .

Pesquisa de Temas de Interesse

Ação 36f: Realizar pesquisa prévia de temas de interesse para ações do PELLB nos municípios, por exemplo, turnê dos autores, escolha dos livros para compras públicas e outras .

Fontes:

<https://ufg.br/n/129177-baixo-investimento-em-ciencia-e-tecnologia-eleva-a-desigualdade-social>

<https://agencia.fapesp.br/brasileiros-defendem-investimentos-publicos-em-ciencia-aponta-pesquisa/51697>

<https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/ciencia-precisa-de-investimentos-publicos-e-privados-destaca-capes>

<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/artes/a-importancia-das-raizes-culturais-para-identidade-.htm>

1.5. Efetividade

Edital se constitui como uma ação efetiva porque:

I. Salvaguardar o patrimônio cultural mineiro:

A valorização das manifestações culturais mineiras se ligam fortemente aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial ao ODS 14.4 que propõe “fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo”, o que é o cerne do edital, ao buscar, por meio da de publicações literárias e pesquisas, resgatar, valorizar e difundir os aspectos culturais formadores da sociedade mineira. As publicações literárias tem o poder de resgatar, valorizar e difundir esses aspectos de form lúdica e imaginativa ao estimular no leitor associações cognitivas positivas sobre o estado de Minas Gerais e seus elementos formadores, por meio da apresentação de personagens, cenários, temáticas, dentre outros mecanismos literários que alcancem um lugar no consciente e subconsciente de quem lê. Já a pesquisa consegue resgatar, valorizar e difundir os aspectos culturais formadores da sociedade mineira por meio da produção de conhecimento derivada de suas atividades em relação ao objeto de pesquisa, tendo a sua materialização através da formação de conceitos técnicos e do desvelamento de fatos constituintes dos elementos encontrados em suas investigações. A efetividade do instrumento para contemplar este objetivo pode ser percebido ao se estimular com 15 (quinze) pontos na categoria de produção literária 25 (vinte e cinco) pontos na categoria de pesquisa e as propostas que perfaçam o critério técnico de pontuação 6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância, que visa justamente avaliar como a proposta têm elementos que demonstrem a sua robustez conceitual quanto ao seu objeto, bem como a relevância da sua realização.

II. Desenvolvimento de cadeia produtiva de valor:

As publicações literárias e realização de pesquisas culturais agregam diversas atividades que demandam bens e serviços de toda uma cadeia produtiva. Na criação literária é necessária a colaboração de diversos profissionais na editoração e publicação de um livro, pois é preciso a prestação de serviços como registro de direitos autorais, [avaliação literária qualificada](#), [copidesque](#), preparação de texto/organização para a diagramação; [diagramação](#), [criação da capa](#), [revisão de prova](#), [impressão das cópia](#), distribuição do livro nos marketplaces, [assessoria de imprensa](#), [campanhas em mídias pagas](#). Já na pesquisa, apesar de ser uma atividade normalmente mais solitária, muitas vezes é necessário o serviço de um auxiliar, a investigação *in loco* do objeto pesquisado, que demanda alimentação, hospedagem, transporte, pagamentos de licenças, dentre outros, além dos custos de uma publicação que alimentam a cadeia produtiva científica. Para além dos custos de execução de produção literária e pesquisa cultural, há ainda a geração de uma cadeia de valor a partir da materialização de suas ações, pois livros ao serem vendidos demandam toda uma cadeia produtiva e logística, já a pesquisa cultural proporciona a criação de produtos físicos que remetam ao objeto pesquisado, criação de políticas específicas para preservação e fomento dos elementos encontrados na investigação científica, dentre outras. Essa geração de valor também se liga aos objetivo do desenvolvimento sustentável 8.3 que visa “promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação”.

III. Turismo cultural sustentável :

Com a criação, produção e difusão de obras literárias e fomento à pesquisa no âmbito da cultura, o edital atende-se ao ODS 8.8 que tem como norte “implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais”. Tal objetivo pode ser alcançado por meio da criação de rotas turísticas com foco cultural, derivadas das histórias narradas nas obras literárias, como ocorre por exemplo em Verona (Itália) que recebe milhares de turistas anualmente devido à obra Romeu e Julieta. Também é possível o estímulo ao turismo científico, que é uma sub-dimensão do turismo cultural, em que o turista realiza determinada viagem de um investigador científico na busca de um objeto de pesquisa.

1.6. Requisitos gerais

Poderão ser financiados com recursos do FEC, de acordo com a Lei Estadual 24.462.944/2023, Decreto Estadual nº 48.819/2024, Lei Estadual 22.627/2017, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser considerado de interesse público;
- b) ter caráter prioritariamente cultural;
- c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- d) visar a produção, à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais;
- f) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.

1.7. Vigência e hipóteses de prorrogação

O presente Edital terá vigência por 24 meses a contar da data de sua publicação. A sua vigência poderá ser prorrogada em casos excepcionais como catástrofes e outros eventos de significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente seja motivada.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Enquadramento no PPAG e LOA

Conforme a Lei Estadual nº 24.677, de 16 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o quadriênio 2024-2027, este Edital será processado no Programa 102 - FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE, que tem como diretrizes estratégicas:

- FAVORECER A DESCONCENTRAÇÃO DO INVESTIMENTO NAS POLÍTICAS CULTURAIS, PARA RACIONALIZAR RECURSOS, PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO DE INICIATIVAS, MAXIMIZAR SEU IMPACTO E MELHORAR A QUALIDADE DAS OPÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS OFERECIDAS EM MINAS GERAIS A SEUS CIDADÃOS E VISITANTES

- FOMENTAR AS CADEIAS PRODUTIVAS DE CULTURA E TURISMO, POR MEIO DA INOVAÇÃO E DO EMPREENDEDORISMO, VISANDO À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A SEUS BENS E AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO
- FORTALECER AS IDENTIDADES DE MINAS GERAIS E ALAVANCAR SUAS VOCAÇÕES REGIONAIS E LOCAIS, TORNANDO O ESTADO O MELHOR DESTINO TURÍSTICO E CULTURAL DO PAÍS E PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
- FORTALECER O SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA E DESENVOLVER NOVOS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO, EM PARCERIA COM O SETOR PRIVADO E A SOCIEDADE, PARA INCENTIVAR OPÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS E GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
- GARANTIR A TODOS O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS E O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA E APOIAR E INCENTIVAR A VALORIZAÇÃO E A DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS DE CULTURA
- PROMOVER MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE CULTURA E TURISMO, PARA QUE AMBOS OS SETORES POSSAM CRESCER E SE APOIAR, SEM DESCONSIDERAR SUAS PARTICULARIDADES

E como objetivo (grifo nosso):

ESTIMULAR A CULTURA E IMPULSIONAR A ECONOMIA DA CRIATIVIDADE EM TODO O TERRITÓRIO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE INVESTIMENTOS DIRETOS E INDIRETOS EM PROJETOS CULTURAIS, REDES DE COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS E FOMENTO A PARCERIAS. OFERECER CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS PROPONENTES E INCENTIVADORES DOS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO À CULTURA. ACOMPANHAR E MONITORAR OS PROJETOS APROVADOS NOS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO À CULTURA. CRIAR, APOIAR, INCENTIVAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES QUE DEMOCRATIZEM O ACESSO À CULTURA E AOS MECANISMOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR REDES E ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO, E PROMOVER A DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, MUSEOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE MINAS GERAIS EM DIFERENTES ESPAÇOS. ESTIMULAR O FOMENTO À CULTURA E O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS POR MEIO DE PARCERIAS. PRESERVAR O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO E SALVAGUARDA DAS EXPRESSÕES CULTURAIS PRESENTES NO ESTADO. FAVORECER A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO, PROTEÇÃO, SALVAGUARDA, VALORIZAÇÃO E USUFRUTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ALÉM DE FORMAR E INSTRUMENTALIZAR MULTIPLICADORES PARA SUA PRESERVAÇÃO. **CONSOLIDAR O SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA** E IMPLEMENTAR NOVOS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO, EM PARCERIA COM O SETOR PRIVADO E A SOCIEDADE, PARA INCENTIVAR OPÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS, GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL E ESTIMULAR A CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO E DA CULTURA.

E à custa da Ação 4360: GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA sob responsabilidade da unidade 4491 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, cuja finalidade é:

CAPACITAR E APOIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ATUANTES NA PRODUÇÃO CULTURAL E NA ECONOMIA CRIATIVA, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO E FORMALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO, A FIM DE APOIAR, INCENTIVAR E REALIZAR AÇÕES DE ESTÍMULO À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA E AOS SEUS MECANISMOS DE FOMENTO DA SECULT. PROMOVER A DESCONCENTRAÇÃO E A DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS DIFERENTES REGIÕES MINEIRAS, PROMOVENDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA NO ESTADO. RECONHECER, VALORIZAR E FORTALECER AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS MINEIRAS, EM SUA DIVERSIDADE, BEM COMO PROMOVER E PATROCINAR INICIATIVAS DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DOS BENS CULTURAIS DO ESTADO.

O orçamento previsto para o exercício financeiro de 2024, estabelecido pela Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024, prevê em seu Volume II para a Ação 4360 "GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA", compreendida dentro da Unidade Orçamentária 4491 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, o valor de R\$ 22.452.867, sendo R\$ 17.962.294 para outras despesas correntes (custeio) e R\$ 4.490.573 para investimentos (capital).

2.2 Valor comprometido e líquido para execução do FEC no exercício fiscal

Do valor de R\$ 22.452.867,00 previstos para o FEC no exercício fiscal de 2024, não há comprometimento de recursos entendidos como valores a pagar, deste modo, o valor líquido para execução do FEC no exercício fiscal de 2024 é de R\$ 22.452.867,00.

2.3 Valor destinado ao edital e natureza (quanto de custeio, quanto de capital)

Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. Os recursos acima mencionados pertencem em sua totalidade ao grupo de despesa do tipo outras despesas correntes (custeio) e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4491.13.392.102.4360.0001.3399.9999.1.59.1

2.4 Valor distribuído por categoria

O valor bruto de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) disponibilizado para este certame está distribuído da seguinte maneira:

15 repasses para a categoria Carolina de Jesus no valor bruto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, perfazendo o valor líquido de 58.896,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais).

15 repasses para a categoria José Pedro Xavier da Veiga no valor bruto de R\$ 53.333,33 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, perfazendo o valor líquido de 39.562,67 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais sessenta e sete centavos).

Os valores líquidos de cada categoria estão calculados com base na Lei Federal 14.848/2024 que estabelece a aplicação de alíquota no percentual de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) para valores acima de R\$ 4.664,68 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito reais) que por sua vez tem a dedução de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) aplicadas sobre os mesmos.

2.5 Fundamentação para valores

Os valores estão fundamentados com base em discussões técnicas entre a Secult e representantes da sociedade civil titulares e suplentes das cadeiras do Consec afetas ao edital e suas categorias. Participaram das discussões técnicas funcionários públicos da Secult lotados na Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e e Arquivo Público Mineiro, juntamente a representantes titulares e suplentes das cadeiras **literatura, livro, leitura e biblioteca**, bem como **museus, espaços de memória e acervos**.

Os envolvidos na discussão têm sua competência técnica fundamentada nas seguintes legislações:

A Lei estadual 19.420/2011 dispõe a Política Estadual de Arquivos, que tem entre os seus objetivos o estímulo ao uso de arquivos como fonte de pesquisa e de informação científica e tecnológica e XII – contribuir para a constituição e a preservação da memória estadual e da nacional. O Arquivo Público Mineiro é o órgão público estadual especializado, responsável pela gestão dos arquivos públicos em âmbito estadual, de acordo com o Decreto Estadual 48.649/2023.

A Lei estadual 18.312/2009 dispõe a Política Estadual do Livro, que tem entre os seus objetivos fomentar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro, estimular a produção, por escritores e autores mineiros ou residentes no Estado, de obras de caráter científico e cultural; criar condições para que o mercado editorial do Estado possa competir no cenário nacional e internacional. Sendo a Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas responsável por coordenar as ações em âmbito estadual da Política Estadual do Livro, de acordo com o Decreto Estadual 48.649/2023.

A Lei estadual 24.462/2023 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura e o Sistema de Financiamento à Cultura estabelece em seu Art. 6º como competência do Consec acompanhar a elaboração e a implantação da política cultural do Estado e emitir parecer prévio sobre as diretrizes gerais relativas aos mecanismos do Sistema de Financiamento à Cultura e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidas pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo;

Os valores de apoio financeiro previstos para as categorias do Edital têm a seguinte fundamentação:

O valor líquido de R\$ 58.896,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais) para os repasses para a categoria Carolina de Jesus, estabelecido por meio de discussão técnica entre funcionários lotados na Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e representantes titulares e suplentes das cadeiras literatura, livro, leitura e biblioteca encontra amparo na realidade.

Os custos de editoração e publicação de livros, considerando apenas os custos iniciais do trabalho de terceiros ficam em torno de R\$ 3.000,00, mais a publicação por unidade em torno de R\$ 26,00. Já a remuneração de um escritor, considerando acordos coletivos para profissionais em regime CLT em todo o Brasil, no ano de 2023 foi de R\$ 2.984,38.

Considerando um período de trabalho de escrita em torno de 10 meses (considerando que os últimos 2 meses seriam voltados à publicação), mais o custo inicial de editoração, somado aos custos de publicação de 1000 unidades, os custos respectivos ficariam em torno de R\$ 29.843,80 + R\$ 3.000,000 + R\$ 26.000,00, totalizando algo em torno de R\$ 58.843,80, o que está próximo ao valor liberado para a categoria.

Para o custeio de editoração e publicação de um livro, devem ser considerados as seguintes atividades e seus custos: Registro de Direitos Autorais, Avaliação literária qualificada, Copidesque, Preparação de texto/organização para a diagramação; Diagramação, Criação da capa, Revisão de prova, Impressão das cópia, Distribuição do livro nos marketplaces, Assessoria de imprensa, Campanhas em mídias pagas.

A média salarial de um escritor no Brasil é de R\$ 2.771,34, podendo variar de acordo com o estado da federação onde presta serviço, experiência e especialidade. Estima-se que no início de carreira a remuneração varia de um salário mínimo a R\$ 1.900,00, tendo 2 a 4 anos de experiência, pode variar de R\$ 1.400 a R\$ 2.400, tendo de 4 a 6 anos de experiência, entre R\$ 1.800 e R\$ 3.000, de 6 a 8 anos de experiência varia de R\$ 2.200 a R\$ 3.700, acima de de 8 anos de experiência, está entre R\$ 2.700 e R\$ 4.600.

Os valores dos repasses também estão de acordo com o que é estabelecido por outros entes públicos em seus editais de fomento destinados à literatura, como o edital FMC 004/2024 da prefeitura de São José dos Campos, o Prêmio Sesc de Literatura 2024 e o Edital Prêmio Carolina de Jesus 2023 do MinC, dentre outros detalhados abaixo.

Prêmio Minas Gerais de Literatura - Este prêmio distribui um total de R\$ 258.000,00 entre várias categorias:

Poesia e Ficção (Conto): Valor: R\$ 30.000,00 cada.

Descrição: Destinado a escritores iniciantes e profissionais, maiores de 18 anos, nascidos ou naturalizados e residentes em território nacional.

Conjunto da Obra:

Valor: R\$ 150.000,00.

Descrição: Homenagem a um escritor brasileiro cuja obra tenha inegável qualidade e relevância para a literatura brasileira, selecionado por uma comissão especial.

Esses valores demonstram o reconhecimento e a importância de um suporte financeiro robusto para a criação e publicação de obras literárias. Os valores destinados às categorias de Poesia e Ficção (R\$ 30.000,00) são alinhados com a necessidade de suporte financeiro para o autor e os custos de produção da obra ([Gov MG](#)) ([Concursos Literários](#)) ([Home](#)) e já são praticados anteriormente pelo Governo de Minas.

Acrescentamos também alguns editais nacionais:

Valores do Prêmio de Literatura Carolina Maria de Jesus - lançado pelo Ministério da Cultura, é uma iniciativa que visa fomentar a produção literária de mulheres brasileiras. A premiação totaliza um montante significativo, distribuído da seguinte forma:

Total de Premiação: R\$ 3.000.000,00.

Premiação por Obra: Valor por Obra: R\$ 50.000,00.

Número de Obras Premiadas: 61 obras literárias inéditas.

Categorias Contempladas: destinado a várias categorias literárias, incluindo conto, crônica, poesia, história em quadrinhos, romance, e roteiro de teatro.

Esses valores foram destinados a incentivar a qualidade literária e promover a equidade de gênero na literatura brasileira, reconhecendo e valorizando o talento das escritoras do país ([Wikipédia, a enciclopédia livre](#)) ([Agência Brasil](#)).

Edital ProAC nº 18/2023: Destinado à realização e publicação de obra literária inédita de ficção, prevê um valor de R\$ 50.000,00 para cada projeto selecionado. Esse valor inclui tanto a remuneração do autor quanto os custos de publicação ([Proac](#)).

Edital ProAC nº 19/2023: Para a realização e publicação de obra inédita de poesia, também estabelece um valor de R\$ 50.000,00, mostrando que o mercado reconhece a necessidade de um suporte financeiro significativo para a criação de obras literárias ([Proac](#)).

Edital ProAC nº 24/2022: Destinado à publicação e lançamento de obras literárias por editoras, prevê um valor de R\$ 25.000,00 para cada projeto, especificamente para cobrir os custos de editoração e impressão, além de outras despesas relacionadas à publicação ([Proac](#)).

Prêmio SESC de Literatura - O Prêmio SESC de Literatura é um dos mais importantes concursos literários do Brasil, destinado a autores inéditos nas categorias Romance e Conto. Os vencedores têm suas obras publicadas pela Editora Record, além de participarem de um circuito de lançamentos e eventos culturais promovidos pelo SESC em diversas cidades ao longo de um ano. O valor exato da remuneração financeira direta não é especificado, mas o suporte inclui ampla divulgação e distribuição das obras, indicando um investimento substancial em cada projeto ([Sesc](#)) ([Sesc](#)).

Prêmio Jundiá de Literatura - Este concurso visa fomentar a escrita literária autoral e valorizar escritores de Jundiá e de todo o Brasil, promovendo o intercâmbio entre escritores de diversas vertentes e gerações. Os vencedores recebem uma quantia em dinheiro e têm suas obras publicadas online em formato ebook. O valor em dinheiro varia conforme a categoria, mas é significativo, evidenciando um suporte financeiro importante para os autores ([Editora de livros Paraquedas](#)).

Edital Seduc-CE nº 17/2023 (Ceará) - Este edital seleciona obras acadêmicas e literárias para publicação em formato digital e impresso, escritas por professores da rede pública estadual de ensino do Ceará. Não especifica valores individuais, mas inclui a publicação de várias obras literárias e acadêmicas, destacando um investimento relevante em cada projeto para garantir sua qualidade e divulgação ([SEDUC CE](#)).

O valor de R\$ 39.562,67 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais sessenta e sete centavos) para os repasses para a categoria José Pedro Xavier da Veiga, estabelecido por meio de discussão técnica entre funcionários lotados Arquivo Público Mineiro e representantes titulares e suplentes das cadeiras museus, espaços de memória e acervos também encontra amparo na realidade.

Para a determinação dos valores, tomou-se como base a característica de uma pesquisa e o valor médio de bolsa de doutorado pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, fixada pela Portaria CAPES Nº 33/2023, em vigor atualmente, bem como os valores de bolsa de doutorado das fundações de amparo à pesquisa dos estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul e Ceará. Considerou-se o valor médio de R\$ 3.300,00, o que significa ao longo de 12 meses, o total de R\$ 39.600,00, o que está bastante próximo do valor destinado à categoria.

Os valores dos repasses também estão de acordo com o que é estabelecido por outros entes públicos em seus editais de fomento destinados à pesquisa cultural, como o Edital de Seleção Nº 015/2024 do estado do Ceará, EDITAL PROAC Nº 44/2023 e EDITAL SEDAC/LPG nº 11/2023.

2.6.1. Fontes para fundamentação de valores

Publicação de livro

<https://editoraviseu.com/quanto-custa-publicar-um-livro-como-e-feito-o-calculo/>

<https://booklabs.com.br/quanto-custa-publicar-um-livro/>

<https://editoratela.com.br/afinal-quanto-custa-publicar-um-livro/#:~:text=Defini%C3%A7%C3%A3o%20editorial,-A%20an%C3%A1lise%20do&text=Em%20m%C3%A9dia%2C%20revisores%20cobram%20entre,e%20mesmo%20reescrevendo%20alguns%20trechos.>

<https://www.livrobingo.com.br/os-custos-para-publicar-um-livro>

Remuneração de escritor

<https://querobolsa.com.br/cursos-e-faculdades/letras/quanto-ganha-escritor-salario>

<https://www.vagas.com.br/cargo/escritora>

<https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/carreira/escritor-o-que-faz-e-quanto-ganha>

https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/escritor-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,8.htm

Editais de publicação literária

https://cdnsec.azureedge.net/assets/2024/03/EDITAL_NOVO-PREMIO-DE-LITERATURA-DO-SESC_.pdf

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais/editais/2023/inscricoes-em-andamento/anexos/edital-premio-carolina-maria-de-jesus-1.pdf/@download/file>

<https://prosas.com.br/editais/14615>

Valor de Bolsas de doutorado

<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=10902#anchor>

<http://www.fapemig.br/pt/noticias/1175/>

<https://fapesp.br/valores/bolsasnopais>

<https://fapergs.rs.gov.br/fapergs-reajusta-bolsas-e-equipara-aos-valores-do-cnpq-e-da-capes#:~:text=Da%20mesma%20forma%2C%20as%20bolsas.valor%20da%20bolsa%20de%20mestrado.>

<https://www.funcap.ce.gov.br/bolsa-de-formacao-academica-mestrado-e-doutorado#:~:text=O%20valor%20atual%20da%20bolsa.s%C3%A3o%20fixados%20anualmente%20pela%20Funcap.>

3. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida está descrita no item da minuta do Edital a que se faz menção este Termo de Referência. A contrapartida deve ser detalhada de modo a ser compreensível o seu impacto potencial na sociedade, de forma que se garanta a sua efetividade e de maneira a impedir que uma possível subjetividade ou detalhamento insuficiente permita sua execução de qualquer maneira.

Ela estabelece uma ação que deverá ser executada diretamente pela pessoas beneficiária como um retorno para a sociedade de forma direta em relação ao recurso financeiro recebido, de modo a potencializar o impacto direto que a área cultural terá na sociedade como um todo. A sua execução direta pela pessoa beneficiária tem como intuito que a sua expertise seja colocada à disposição da sociedade, em vez de terceirizar a sua execução, o que contraria o intuito da contrapartida que é um retorno direto da pessoa beneficiária em relação aos recursos que os cidadãos estão aportando indiretamente por meio de seus impostos. Desta forma estabeleceu-se para a contrapartida não-financeira a execução de bens ou serviços culturais financeiramente mensuráveis correspondente a 10% (dez por cento) do valor líquido total liberado.

Importante destacar que a contrapartida não pode ser paga com recursos de outros mecanismos de fomento direto ou indireto, pois na prática isso significaria o Estado estar aportando em duplicidade recursos à pessoa beneficiária responsável pela proposta, sendo que o intuito é que os dispêndios venham do beneficiário para a sociedade e não da sociedade, indiretamente, para si mesma.

4. DAS VEDAÇÕES

As vedações estão previstas de forma detalhada no item 4 da minuta de Edital a que se faz menção esse Termo de Referência. As proibições elencadas tem o intuito de garantir que a proposta apresentada não infrinja nenhuma regra de convívio social, desrespeite quaisquer grupos sociais e que sejam realmente voltadas ao usufruto cultural por parte da sociedade como um todo e não parcelas em situação de vantagem econômica ou social. Também tem a finalidade que se evite a concentração de recursos em mãos de poucos proponentes, além de buscar com que o recurso financeiro aportado seja destinado de maneira a garantir a exequibilidade da proposta e a entrega de ação cultural de qualidade para a sociedade. Outra finalidade das proibições elencadas é garantir a isonomia e impessoalidade no processo de participação e avaliação no Edital, evitando que qualquer proponente possa ser beneficiado por informações privilegiadas ou que haja conflitos de interesse em qualquer fase do certame.

5. DAS FASES

5.1 DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

A fase de inscrição está prevista de forma detalhada no item 5 da minuta de Edital a que se faz menção esse Termo de Referência. A primeira parte dessa seção estabelece a inscrição da pessoa responsável pela proposta nos sistemas usados pela Secult durante as diversas fases do edital, devendo essas inscrições serem prévias, a fim de se garantir maior agilidade nas ações necessárias entre a Secult e proponentes durante o processo. A inscrição na plataforma SEI segue o estabelecido no Art. 42 da Resolução da Secult. Também apresenta o período de inscrição e as responsabilidades que cabe à pessoa proponente quanto às informações prestadas.

A segunda parte se refere à inscrição das propostas na plataforma usada pela Secult no processamento das informações que caracterizam a proposta e permitem a sua avaliação. Esta parte está estruturada na exata sequência que a pessoa proponente irá encontrar de informações na Plataforma Digital de Fomento, de modo que as informações apresentadas estejam organizadas na minuta da maneira lógica, facilitando o seu preenchimento na referida plataforma. Nesta parte estão apresentadas as orientações do que deve constar em cada campo de inscrição da proposta, de forma que a pessoa proponente e as pessoas responsáveis pela avaliação das propostas permitam compreender a finalidade de cada campo e o que a Secult espera que seja apresentado, de modo com que se demonstre se a proposta condiz com o objeto e objetivo do Edital.

5.2 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

A avaliação da proposta está apresentada no item 6 da minuta e está dividida em critérios técnicos e de fomento, sendo os critérios técnicos os responsáveis por permitir a avaliação em termos qualitativos do que está sendo proposto, de forma a demonstrar que a proposta possui os requisitos necessários a garantir a correta aplicação de recursos financeiros de maneira com que maximizem o impacto cultural a partir da estruturação apresentada. Já os critérios de fomento buscam democratizar o aspecto de distribuição de recursos financeiros a proponentes, de modo com que os aspectos sociais deficitários possam ser equalizados ao contemplar grupos sociais, aspectos regionais, acessibilidade, dentre outros que permitam a diferentes extratos da sociedade mineira usufruir das ações culturais pretendidas.

Alguns dos critérios apresentam pontuações distintas entre as categorias por terem maior ou menor relevância em relação ao conteúdo de uma ou outra categoria. Dessa maneira, foi necessário fazer essas ponderações de modo com o que o peso de cada critério de avaliação esteja ajustado ao que se pretende avaliar, sob pena de aplicar um peso descompensado para mais ou menos em relação ao aspecto avaliado, o que prejudicaria a seleção de propostas melhores amoldadas ao objeto e objetivos de cada categoria. Importante frisar que o peso de cada critério se deu a partir das áreas técnicas afetas a cada categoria a partir de seus conhecimentos e experiências em tais áreas.

5.3 DA CLASSIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E RESULTADO FINAL

A classificação das propostas está apresentada no item 7 da minuta ao qual este Termo faz referência. São apresentados os conceitos de propostas

aprovadas, não aprovadas, classificadas e suplentes. Estabeleceu-se o valor mínimo de 70 pontos para que uma proposta possa ser considerada aprovada, pois menos que isso poderia levar a um cenário de muitas propostas com pouca qualidade serem aprovadas e, mais que isso, haver uma restrição de aprovação de propostas apresentadas, de modo com que boas propostas não lograssem êxito no edital. São estabelecidas as condições para que uma proposta seja desclassificada, de modo a ficar claro a todos os participantes no processo as hipóteses que levam a uma desclassificação.

Também é estabelecido um prazo razoável para que o resultado preliminar seja divulgado, de modo com que o período entre o fim das inscrições e a divulgação do resultado preliminar seja suficiente para que os avaliadores possam emitir seus pareceres técnicos, ao mesmo tempo que esta fase não gere atrasos no decorrer do certame, colaborando para que os recursos previstos possam ser destinados às propostas durante o exercício fiscal.

A interposição de recursos segue as normativas estaduais que estabelecem os procedimentos recursais quanto a quem deve ser destinada, duplo grau de decisão quanto ao recurso interposto, os prazos que deve tramitar, de modo a não prejudicar o direito da pessoa proponente sem atrasar o andamento do certame e as condições para que seja apreciadas.

Este item do edital também prevê a forma e meio de divulgação do resultado final.

5.4 DA HABILITAÇÃO

A fase de habilitação está prevista no item 8 da minuta do Edital ao qual este Termo faz referência. Nela estão estabelecidas as condições para que as pessoas proponentes possam ser habilitadas a celebrar com a Administração pública. Nesta fase são verificadas a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. Isso é necessário para garantir que o Estado não celebre o instrumento jurídico previsto com pessoas que estejam inadimplentes com as suas obrigações frente ao mesmo, pois isso seria beneficiar o infrator. Também prevê hipóteses de inabilitação levando em conta a característica de determinadas pessoas físicas ou jurídicas, pois a sua habilitação é vedada por legislações específicas ou por não se enquadrarem no tipo de proponentes ao qual se destina o Edital.

São elencados os documentos para habilitação e também as certidões que devem ser apresentadas. As documentações são necessárias para se verificar que a pessoa a ser contemplada se enquadra no perfil previsto no Edital e as certidões, que ela está quite com suas obrigações fiscais e legais perante o Estado. Todos os documentos e certidões pedidos são aqueles estritamente necessários para estas comprovações, do contrário, se criaria óbices desnecessárias que levariam a condições impeditivas de contemplação no Edital, levando a um cerceamento de direito.

São estabelecidos os prazos para que o poder público cobre correções necessárias e para que as pessoas possam corrigir os aspectos apontados, bem como as consequências de não serem atendidas a tempo.

5.5 DA CONTRATUALIZAÇÃO

A fase de contratualização está prevista no item 9 do Edital ao qual este Termo faz referência. Na minuta está previsto o instrumento jurídico que deverá ser assinado pela Secult e pela pessoa proponente a fim de se formalizar as condições que devem ser cumpridas no repasse de recursos. Também se prevê qual o destino de eventuais saldos financeiros decorrentes da não contemplação de propostas previstas e a possibilidade de suplementação orçamentária em caso de necessidade.

5.6 DA EXECUÇÃO E READEQUAÇÃO

A fase de execução da proposta e eventual readequação está prevista no item 10 do Edital ao qual este Termo faz referência. Nesta fase estão descritos os procedimentos a serem feitos para que as pessoas beneficiárias possam dar início à execução das propostas. Esta fase busca garantir que as propostas estejam ajustadas à realidade sem ferirem as obrigações ou proibições previstas em edital, a fim que atinjam seus objetivos culturais adaptados ao cenário fático, de modo a garantir a efetividade de suas ações. São estabelecidos prazos razoáveis para que o setor responsável pelas análises de propostas tenham condições de analisá-las e apontar ajustes antes da data prevista para a execução de determinadas ações, bem como que para que as pessoas beneficiárias tenha retorno em tempo razoável.

5.7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os parâmetros para prestação de contas da proposta estão previstos no item 12 do Edital ao qual este Termo faz referência.

O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do encerramento das atividades da proposta, conforme Art. 138 do Decreto Estadual 48.819/2024.

A prestação de contas compreenderá a comprovação da execução física e financeira da proposta, conforme o objeto, metas e os objetivos nele previstos e estabelecido no instrumento jurídico.

Há a possibilidade de solicitação da documentação relativa à execução financeira do projeto pela Secult e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo, em um período de 10 (dez) anos contados a partir da data de protocolo da prestação de contas. Prazo para o qual recomendamos a guarda dos documentos.

Os critérios sobre a prestação de contas relativa à execução financeira das propostas aprovadas neste Edital estarão definidos na Instrução Normativa da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiver em vigor na data de publicação deste Edital. Demais e específicos procedimentos relacionados ao processo de prestação de contas estão descritos na minuta de Edital a que se faz menção este Termo de Referência.

6 DOS ANEXOS

O presente Termo de Referência considera, além da Minuta do Edital, os anexos abaixo listados:

Anexo 1 – Termo de Compromisso

Anexo 2 - Autodeclaração individual

Anexo 3 – Declaração para grupos/coletivos

Belo Horizonte, 09/08/2024.

Nathalia Larsen
Subsecretária de Cultura

Janaína Amaral Pereira da Silva
Superintendente de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia

Bruno Rodrigues Silva Schitino
Assessor Técnico da Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rodrigues Silva Schitino, Servidor Público**, em 09/08/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Amaral Pereira da Silva, Superintendente**, em 09/08/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Larsen, Subsecretário(a)**, em 09/08/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94758126** e o código CRC **FECDC47**.

Referência: Processo nº 1410.01.0004697/2024-70

SEI nº 94758126